



Conselho da Justiça Federal

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ
SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Às 10 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), BENEDITO GONÇALVES, RAUL ARAÚJO, HILTON QUEIROZ, POUL ERIK DYRLUND, CECÍLIA MARCONDES, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos) e PAULO DE TARSO SANSEVERINO (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, a Presidente cumprimentou todos os presentes.

Logo após registrou a presença do Conselheiro Paulo de Tarso Sanseverino que participa desta sessão em substituição ao Conselheiro Humberto Martins, o qual não pôde comparecer por motivo justificado.

Em seguida, comunicou o falecimento da irmã da Dra. Eva Maria Ferreira Barros, Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal, que morreu de forma súbita enquanto dormia na segunda-feira (21/11). Assim, propôs, em nome do Colegiado, que fosse enviado à família enlutada os votos de pesar pelo passamento da Senhora Maria da Conceição Ferreira Barros, o que foi acolhido por todos.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00360

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00370, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUÍZES FEDERAIS DA 3ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2016/15739, QUE AUTORIZOU A ALTERAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016/2019 E A AMPLIAÇÃO DE VALOR ATUALMENTE PREVISTO PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o despacho.

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00023

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2016 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2016/00418, 419, 420, 421 E 422.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2016/00418, 419, 420, 421 e 422.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00025

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CJF N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

INTERESSADOS: Federação Nacional das Associações dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF e Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado de Pernambuco – ASSOJAF/PE

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração da Resolução CJF n. 4/2008, bem como os demais procedimentos, nos termos do voto da relatora.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00036

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, nos termos do voto do relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Rogério Fialho Moreira.

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00047

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE FIXAR O VALOR MÍNIMO DO AUXÍLIO-SAÚDE EM PATAMAR MENOR DO QUE AQUELE ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA OU, ALTERNATIVAMENTE, QUE OS TRIBUNAIS SEJAM AUTORIZADOS A ESTIPULAR QUANTIA INFERIOR, OBSERVADAS AS NECESSIDADES DE CADA REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Benedito Gonçalves, decidiu adiar o julgamento da matéria.

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00029

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS – ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e servidores Leonardo Fiereck Afonso e Wilkilane Gutler de Paula

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta no sentido de não ser devido o pagamento do adicional de periculosidade aos técnicos judiciários – especialidade Segurança e Transporte, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00426

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRF DA 1ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR PARTE DO SALDO DE NOTA DE EMPENHO, INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NAQUELA UNIDADE, PARA PAGAMENTO DE PASSIVOS TRABALHISTAS A DESEMBARGADORES DAQUELA CORTE EGRESSOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO GRAU.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro ROGÉRIO FIALHO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro POUL ERIK DYRLUND

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, respondeu à consulta negativamente, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Hilton Queiroz. Deixou de votar o Conselheiro Paulo de Tarso Sanseverino, em razão de ter participado desta sessão em substituição ao Conselheiro Humberto Martins que votou na sessão de 27/10/2016.

PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00151

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR MARIO ANTONIO LIMA RIZZO, SERVIDOR DA 4ª REGIÃO, CONTRA ATO DAQUELE REGIONAL QUE INDEFERIU O SEU

PEDIDO DE REMOÇÃO OU, ALTERNATIVAMENTE, DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM LOTAÇÃO PROVISÓRIA NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ/PR.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e servidor Mario Antonio Lima Rizzo

RELATORA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto da relatora.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00003

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, A QUAL REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, ENTRE OUTROS DIREITOS, O AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR.

INTERESSADOS: CJF, Justiça Federal de primeiro e segundo graus e Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe

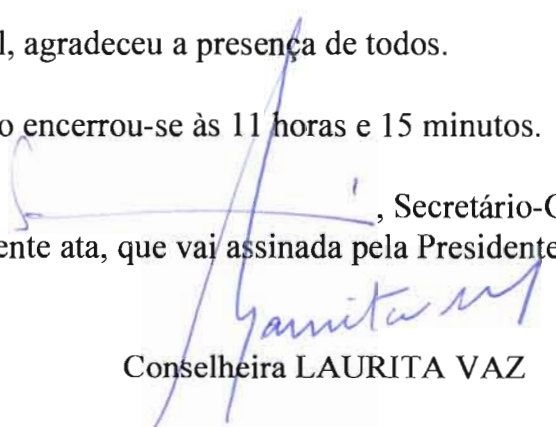
RELATOR: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução CJF n. 4/2008, nos termos do voto do relator.

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente lembrou aos Conselheiros que a próxima sessão será realizada no dia 12 de dezembro, às 14 horas, em Brasília.

Ao final, agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às 11 horas e 15 minutos.

Eu, , Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.

Conselheira LAURITA VAZ